

### **AFASTAMENTO DO PAÍS**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autorizou o afastamento do país dos seguintes servidores da CVM:

**Despacho do dia 3 de fevereiro de 2000, publicado no D.O. de 4 de fevereiro de 2000:**

FABIO DOS SANTOS FONSECA, para participar da reunião do Grupo de Trabalho 1 sobre Contabilidade e Auditoria da IOSCO, em Londres, na Inglaterra, no período de 1º a 5 de fevereiro de 2000, com ônus, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto.

**Despachos do dia 11 de fevereiro de 2000, publicado no D.O. de 15 de fevereiro de 2000:**

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA FILHO e EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES, a fim de participarem da reunião com presidentes de órgãos reguladores, em Paris, França, no período de 30 de janeiro a 2 de fevereiro de 2000, com ônus, e da reunião promovida pelo Instituto Ibero-Americano de Mercado de Valores, em Madri, Espanha, nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2000, com ônus limitado, cabendo ao promotor do evento o custeio das despesas com passagens aéreas e estada, bem como autoriza o servidor EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES a participar das reuniões com o Grupo de Trabalho da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV/IOSCO e da Força-Tarefa do Comitê Técnico da mesma Organização, em Londres, Inglaterra e Frankfurt, Alemanha, no período de 5 a 9 de fevereiro de 2000, com ônus, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto. Em consequência torna insubsistente a autorização para o afastamento do País dos referidos servidores, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de fevereiro de 2000.

JOUBERT ROVAI e HENRIQUE DE REZENDE VERGARA, a fim de participarem da Mesa Redonda do Conselho dos Reguladores de Valores Mobiliários das Américas – COSRA e do encontro da “Força-Tarefa em Liquidação e Custódia”, em Bridgetown, Barbados, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2000, com ônus, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto.

**SAD – Superintendência Administrativo-Financeira**  
**GAH – Gerência de Recursos Humanos**  
**Boletim de Pessoal nº 442, de 15 de fevereiro de 2000**

---

**FÉRIAS**

| <b>NOME</b>                            | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b> |
|--|----------------|---------------------------|
| Dora Silvia Ciarelli Marques de Fontes | GAH            | 01.02.2000 a 10.02.2000   |
| Cristina Maria Petrillo                | GOI-1          | 08.02.2000 a 22.02.2000   |
| Carlos Eduardo Pecego Sussekind        | SIN            | 14.02.2000 a 23.02.2000   |
| Geraldo Guimarães Vieira               | AUD            | 16.02.2000 a 01.03.2000   |
| Andréa Coelho Baptista                 | GAH            | 17.02.2000 a 26.02.2000   |
| Ronaldo Candido da Silva               | GNA            | 17.02.2000 a 02.03.2000   |
| Carmem Lucia Lima Ferreira Soares      | GAG            | 18.02.2000 a 27.02.2000   |
| Maria do Carmo Barbosa                 | GFI-3          | 18.02.2000 a 03.03.2000   |
| Lucia Maria dos Santos                 | GEA-4          | 21.02.2000 a 01.03.2000   |
| Wladimir Castelo Branco Castro         | COL            | 21.02.2000 a 06.03.2000   |
| Alba Maria Queiroz Antunes             | SAD            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Bruno Cabús Müller                     | GIC            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Carlos Eduardo Lopes de Mello          | GJU-3          | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Cristina Maria Petrillo                | GOI-1          | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Daniel Alves Araujo de Souza           | GAF            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Eduardo Del Nero Berlendis             | GJU-1          | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Eduardo Manhães Ribeiro Gomes          | SRI            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Gésio Máximo de Azevedo                | GFE-2          | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Jorge Alexandre Moreira                | GFI-2          | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Juliana Passarelli Alves               | GAC            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Marcio Guedes Leite                    | GRS            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Omar de Souza Soares                   | GIE            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Raymundo Aleixo Filho                  | GFI-2          | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Roberto da Silva Mendonça Pereira      | GIE            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Rosemary Jeremias de Andrade           | GAD            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |

**SAD – Superintendência Administrativo-Financeira**  
**GAH – Gerência de Recursos Humanos**  
**Boletim de Pessoal nº 442, de 15 de fevereiro de 2000**

---

**FÉRIAS**

| <b>NOME</b>                     | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b> |
|---------------------------------|----------------|---------------------------|
| Sylvia da Gama Marcilla Verdier | PJU            | 23.02.2000 a 03.03.2000   |
| Ailton Eleodoro de Oliveira     | GDR            | 24.02.2000 a 04.03.2000   |
| Jorge Domingues de Oliveira     | GAD            | 24.02.2000 a 04.03.2000   |
| Ricardo Gontijo Soares          | ASC            | 24.02.2000 a 24.03.2000   |

**NOMEAÇÃO**

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Advogado, nomeado para exercer o cargo em comissão de Superintendente, DAS 101.4, da Superintendência Regional de Brasília (SRB), após aprovação, enviada em 26 de janeiro de 2000, da Chefia de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 010, de 3 de fevereiro de 2000, publicada no D.O. de 9 de fevereiro de 2000.

**REMOÇÃO**

DENISE CAMPOS PEREIRA, Agente Executivo, removida, a partir do dia 1º de fevereiro de 2000, da GRS para GFI-4, conforme Memo/CVM/SFI/GFI-4/Nº 02, de 21 de janeiro de 2000.

ANA LUCIA GONÇALVES DE ABRANTES, Agente Executivo, removida, a partir de 10 de fevereiro de 2000, da GMN para GOI-2, conforme Memo/CVM/GMN/Nº 05, de 9 de fevereiro de 2000.

### **SUBSTITUIÇÃO**

GERALDO GUIMARÃES VIEIRA, Assistente, DAS 102.2, designado para responder pela Auditoria Geral (AUD), no período de 10 a 29 de janeiro de 2000, por motivo de férias do titular, Miguel Antonio Bahury Junior, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 015, de 4 de fevereiro de 2000.

HENRI EDUARD STUPAKOFF KISTLER, Gerente de Relações Internacionais (GRI), DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Relações Internacionais (SRI), no período de 31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2000, por motivo de viagem a serviço ao exterior do titular, Eduardo Manhães Ribeiro Gomes, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 014, de 4 de fevereiro de 2000.

LUÍS FELIPE MARQUES LOBIANCO, Gerente de Credenciamento de Investidores Institucionais (GIC), DAS 101.3, designado para responder pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN), no período de 14 a 23 de fevereiro de 2000, por motivo de férias do titular, Carlos Eduardo Pecego Sussekind, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 016, de 4 de fevereiro de 2000.

**Ricardo Coelho Pedro**  
**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO**

Portaria/CVM/PTE/Nº 011, de 11 de fevereiro de 2000

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, item V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de junho de 1977, Resolve:

- I. Uniformizar os procedimentos internos relativos à anulação de multa cominatória aplicada ilegalmente pela CVM;
- II. A multa cominatória com fundamento ilegal deve ser anulada pela área técnica que a aplicar independente de manifestação de autoridade superior, podendo a anulação dar-se também pelo Colegiado;
- III. O Colegiado poderá rever o ato da área técnica que anular a cobrança da multa cominatória;
- IV. Decisões anteriores da área técnica ou do Colegiado, que versem sobre a aplicação ilegal de multa cominatória, podem ser invocadas como precedentes para fundamentar outras anulações, de forma a dispensar tratamento isonômico aos administrativos;
- V. Pode ser suspensa pela área técnica ou pelo Colegiado, que versem sobre a aplicação ilegal de multa cominatória, quando houver precedente de anulação;
- VI. A multa cominatória aplicada ilegalmente e paga pelo administrado pode ser objeto de pedido de devolução, quando sobreviver a sua anulação pela área técnica ou pelo Colegiado, nos termos desta portaria;
- VII. Cabe à área técnica decidir sobre a devolução da multa cominatória ilegalmente aplicada e paga pelo administrado, com possibilidade de revisão da decisão que deferir a devolução pelo Colegiado;
- VIII. Quando se tratar de companhia aberta, cujas ações integrem o IBOVESPA, a anulação da multa deverá ser comunicada de imediato ao Colegiado.